



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

ASSINATURA

205/2019

in

ISO 9001

**GABINETE DO VEREADOR MARCEL ALEXANDRE
2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Projeto de Lei n. 205/2019, de autoria do Vereador André Luiz, que "ALTERA no que especifica a Lei nº 167 de 13 de setembro de 2005, que trata das concessionárias de serviços públicos no município de Manaus".

PARECER

Trata-se de proposição, de autoria do Vereador André Luiz, que "ALTERA no que especifica a Lei nº 167 de 13 de setembro de 2005, que trata das concessionárias de serviços públicos no município de Manaus".

Objetivando a inclusão do termo "instituições de ensino superior", obrigando as instituições um melhor e rápido atendimento no âmbito do Município de Manaus.

A proposição foi encaminhada à Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Manaus, que apresentou parecer contrário ao prosseguimento da matéria.

A proposta apresentada por este Projeto de Lei abrangeria as instituições federais e estaduais e não somente as municipais que seriam de competência desta Casa Legislativa.

A Constituição Federal aborda que existe competência da União, Estados, Distrito Federal e dos municípios, e o Projeto de Lei estaria usurpando competência da união e dos estados quando coloca as instituições federais e estaduais, senão vejamos:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

Ademais, apesar de o Projeto trazer em seu escopo a questão do interesse local, é preciso que este interesse tenha que ser predominante do município, ou seja, que seja mais forte o interesse do município do que de outro ente federativo, o que não caberia do projeto analisado.

Dito isto, resta claro a competência do município tratar sobre matérias de interesse local, acontece que o Projeto de Lei imputa as instituições de ensino federal e estadual, porém ocorre que por este motivo o Projeto encontra impedimento, pois adentra da competência administrativa de governo da União e do Estado.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

PROPOSTURA

PL

Nº

205/2019

FLS Nº

SSINATURA

8/ ISO 9001

Portanto, havendo óbice à tramitação de tal propositura, somos **CONTRÁRIO** ao prosseguimento da matéria.


MARCEL ALEXANDRE
Vereador – PHS

Manaus, 07 de outubro de 2019.

2019.10.07 14:00:00
2019.10.07 14:00:00

2019.10.07 14:00:00

14:00



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



**DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES**

Na reunião virtual do dia 19/08/2020 foi aprovado o parecer CONTRÁRIO pela totalidade dos presentes.





CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

ROBSON DA SILVA TEIXEIRA - VEREADOR - 418.366.182-04 EM 20/08/2020 07:58:52
FRED WILLIS MOTA FONSECA - VEREADOR - 130.180.602-10 EM 19/08/2020 20:16:31
DANÍZIO ELIAS SOUZA - VEREADOR - 335.262.302-34 EM 19/08/2020 18:31:16
WALLACE FERNANDES OLIVEIRA - VEREADOR - 192.566.802-97 EM 19/08/2020 18:11:38
GILVANDRO MOTA DA SILVA - VEREADOR - 200.568.772-34 EM 19/08/2020 18:06:36

